



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 278

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1988 e dá outras providências:

Sacione, publique-se registro e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de outubro de 1987

[Handwritten signature]
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em CZ\$ 41.300.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificamente em anexos integrantes desta Lei e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I-RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária:.....	CZ\$	492.780,00
-Receita Patrimonial:.....	CZ\$	1.417.000,00
-Receita Industrial:.....	CZ\$	255.000,00
-Transferências Correntes:....	CZ\$	25.349.520,00
-Outras Receitas Correntes:...	CZ\$	367.000,00
Total das Receitas Correntes:..	CZ\$	<u>27.881.300,00</u>

II-RECEITAS DE CAPITAL

-Alienação de Bens:.....	CZ\$	320.000,00
-Transferências de Capital:.....	CZ\$	13.098.700,00
Total das Receitas de Capital:..	CZ\$	<u>13.418.700,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	CZ\$	<u>41.300.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a classificação e sistema de trabalho, por Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

Continua:



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

a) - DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio:.....CZ\$ 16.709.600,00
- Transferências Correntes:.....CZ\$ 2.906.000,00
Total das Despesas Correntes:..CZ\$ 19.615.600,00

b) - DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos:.....CZ\$ 20.475.000,00
- Transferências de Capital:.....CZ\$ 1.209.400,00
Total da despesa de Capital:....CZ\$ 21.684.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....CZ\$ 41.300.000,00

c) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Carpo Deliberativo e Sec. da Câmara:.....CZ\$ 1.250.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito:.....CZ\$ 1.650.000,00
03.01-Divisão de Administração:.....CZ\$ 2.723.500,00
04.01-Div. de Finanças e Contabilidade:.....CZ\$ 1.465.000,00
05.01-Div. de Ensino de 1º Grau:.....CZ\$ 5.475.000,00
05.02-Div. de Ensino de 2º Grau:.....CZ\$ 3.425.000,00
05.03-Div. de Educação Física e Desportes:.....CZ\$ 385.000,00
06.01-Div. de Saúde e Saneamento:.....CZ\$ 4.649.500,00
07.01-Div. do Serv. Rodoviário Municipal:.....CZ\$ 959.000,00
07.02-Div. dos Serviços de Obras:.....CZ\$ 16.015.000,00
07.03-Div. dos Serviços de Urbanismo:.....CZ\$ 3.330.000,00
TOTAL GERAL:.....CZ\$ 41.300.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos, o que dispõe os artigos 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar, no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às unidades Orçamentárias.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

ção da Receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1987.

João Pompeu da Silva

PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva

1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento

2º SECRETÁRIO